

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 7.066, de 10 de novembro de 2.022

*(Revoga o Decreto Municipal nº 5.657, de 20 de novembro de 2019, dá outras providências)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica expressamente revogado o Decreto nº 5.657, de 20 de novembro de 2019, o qual dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que especifica.

**Art. 2º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de novembro de 2022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

#### Decreto nº 7.062, de 10 de novembro de 2022.

*(Dispõe sobre a fixação de preços públicos para locação de espaços públicos no Recinto de Exposições Fernando Cruz Pimentel na 52ª EMAPA direcionados ao fomento da Agricultura).*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, que a principal fonte de renda do Município da Estância Turística de Avaré é predominantemente rural;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de fomentar o agronegócio e as atividades agrícolas do Município da Estância Turística de Avaré;

**CONSIDERANDO**, a magnitude do evento EMAPA realizado anualmente pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a capacidade de referido evento em fomentar atividades relacionadas ao agronegócio;

**CONSIDERANDO**, ser de grande relevância para um evento como a 52ª EMAPA, sendo considerada uma grande festa agropecuária, que participem neste evento os mais diversos setores de negócios ligados ao agronegócio;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º**. Fica fixado preço para locação, durante a realização da 52ª EMAPA, dos espaços situados no memorial anexo ao presente Decreto, localizado no Recinto

de Exposições Fernando Cruz Pimentel, em R\$ 5,00 (cinco reais) pelo m<sup>2</sup> (metro quadrado) alugado para utilização.

**Artigo 2º**. Os espaços locados nos termos deste Decreto somente poderão ser utilizados para exposição de empresas do ramo do agronegócio.

**Artigo 3º**. A reserva e locação de espaços deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, devendo o valor correspondente à locação ser recolhido em favor do município da Estância Turística de Avaré.

**§ 1º**. Os requerimentos para reserva de espaços para exposição na 52ª EMAPA deverão ocorrer a partir da publicação deste Decreto até o dia 30 de novembro de 2022.

**§ 2º**. A escolha dos requerimentos para locação de espaço público para exposição de empresas do ramo do agronegócio junto à 52ª EMAPA se dará por meio da ordem de chegada, data dos protocolos, dos requerimentos junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Artigo 4º**. Deverá ser formalizado contrato de locação nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante deste Decreto.

**Artigo 5º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de novembro de 2022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/22.**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes nº. 1.169, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.044.592-0 SSP/SP e do CPF nº 299.164.958-58, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, representada pelo Secretário Municipal de Agricultura Sr. **RONALDO VILAS BOAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.177.598-13, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,

doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

#### **Cláusula Primeira - Objeto**

O **LOCADOR**, na qualidade de proprietário do local, através do presente contrato, concede o uso e a exploração consistente na locação para o uso do espaço público correspondente a \_\_\_\_ m<sup>2</sup> (metragem por extenso) localizado à Rua \_\_\_\_\_ do Recinto de Exposições Fernando Cruz Pimentel, conforme croqui em anexo, para o período compreendido entre os dias 25 de novembro de 2022 e 17 de dezembro de 2022.

#### **Cláusula Segunda - Obrigações do Locador**

O **LOCADOR** disponibilizará o espaço no para montagem da estrutura que se fizer necessária, pelo **LOCATÁRIO**, a partir do dia 25 de novembro de 2022.

#### **Cláusula Terceira - Obrigação da Locatária**

A **LOCATÁRIA** deverá fornecer as informações necessárias para a perfeita realização do evento, assumindo integralmente a responsabilidade pela precisão das mesmas.

A **LOCATÁRIA** deverá providenciar por sua conta todos os materiais necessários para a montagem de seu "stand" no local objeto da presente locação.

A **LOCATÁRIA** deverá estar com suas instalações concluídas até o dia \_\_\_\_ de dezembro de 2022.

Findo o prazo de locação do presente instrumento a **LOCATÁRIA** deverá restituir o imóvel objeto da locação ao Município nas mesmas condições em que lhe foi entregue.

#### **Cláusula Quarta - Do Valor**

Pelo uso do espaço objeto do presente instrumento a **LOCATÁRIA** deverá efetuar o pagamento da importância equivalente à \_\_\_\_\_ **R \$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à utilização de \_\_\_\_m<sup>2</sup> de espaço público para exposição junto à 52ª EMAPA, conforme expresso pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 7.062, de 10 de novembro de 2022.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento do valor acima estipulado deve ser efetuado mediante depósito bancário em favor do **LOCADOR** em conta bancária junto ao Banco do Brasil, agência 0203-8, conta corrente nº 300040-0, no prazo de 05 dias da assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Segundo.** O não cumprimento do depósito no prazo estipulado no parágrafo anterior pela **LOCATÁRIA** acarretará na extinção da obrigação aqui pactuada, gerando a rescisão imediata do presente instrumento e ficando a **LOCADORA** desobrigada ao cumprimento do presente instrumento.

#### **DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**Cláusula Quinta.** Não será permitida a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente instrumento.

**Parágrafo único.** Caso ocorra a cessão ou transferência do objeto do presente instrumento este será imediatamente considerado rescindido e a **LOCATÁRIA** arcará com uma multa no importe de 40% (quarenta por

cento) do valor total contratado.

**Cláusula Sexta.** O presente instrumento será intransferível, vedada a ocorrência de cessão, concessão, sublocação, subcontratação ou utilização diversa da prevista no presente instrumento.

**Cláusula Sétima.** Obriga-se a **LOCATÁRIA** a não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

**Cláusula oitava.** Obriga-se a **LOCATÁRIA** a cumprir as disposições dos regulamentos internos da Estância Turística de Avaré.

**Cláusula nona.** Obriga-se a **LOCATÁRIA** a arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente ao **LOCADOR** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus atos ou empregados, trabalhadores.

#### **DO FORO**

**Cláusula dez.** Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas firmam as partes o presente Contrato de Locação em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Estância Turística de Avaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretário Municipal de Agricultura**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: .....

RG nº ...../SSP..... CPF/MF nº .....

2. \_\_\_\_\_

Nome: .....

RG nº ...../SSP..... CPF/MF nº .....

## Outros Atos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2022

### DECRETO Nº 7064 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2568

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>200.000,00</b>
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
	36	04.122.7001.2329.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	200.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06	02	02	DEPARTAMENTO DE ENSINO PRE ESCOLAR	
	259	12.365.2008.2050.0000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
37	02	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
	2601	08.244.4015.1165.0000	AMPLIAÇÃO/REFORMA DOS EQUIPAMENTOS DA SEMADS	-100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

**Anulação ( - )** **-200.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2022

### DECRETO Nº 7064 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.2568

\_\_\_\_\_  
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais elétricos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização da 52ª EMAPA.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 21607/2022

Valor: R\$ 83.559,11

Avaré, 10 de novembro de 2022

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de desenvolvimento e suporte na área de programação de web sites e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: A6 Publicidade e Marketing Digital Ltda.

Empenho(s): 17997/2022

Valor: R\$ 637,90

Avaré, 10 de novembro de 2022

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Autodiesel Comércio de Auto Peças Ltda

Empenho(s): 21868,21892,21898,23708/2022

Valor: R\$ 19.864,45

Avaré, 10 de novembro de 2022

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 21466,21467/2022

Valor: R\$ 4.070,33

Avaré, 10 de novembro de 2022

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 21866/2022

Valor: R\$ 5.083,50

Avaré, 10 de novembro de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s):

21862,21863,21865,21786,21787,21789/2022

Valor: R\$ 16.727,46

Avaré, 10 de novembro de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Serviços

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de aulas de capoeira e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: David Alberto Sales

Empenho(s): 10693/2022

Valor: R\$ 1.489,58

Avaré, 10 de novembro de 2022

Isabel Cristina Cardoso  
Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de aplicativo e sistema de Gestão Pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Ouvidoria do Município.

Fornecedor: Fala Cidadão Tecnologia e Serviços de Internet Ltda.

Empenho(s): 1350,1351/2022

Valor: R\$ 1.458,32

Avaré, 10 de novembro de 2022

Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de aulas de canto coral e teclado e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Frederico Corrêa Peão

Empenho(s): 7838/2022

Valor: R\$ 1.282,07

Avaré, 10 de novembro de 2022

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de aulas teatro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Giovana de Fátima Sgarbi Augusto

Empenho(s): 17937/2022

Valor: R\$ 1.980,00

Avaré, 10 de novembro de 2022

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento diário via correio eletrônico de boletim de publicações em nome da Prefeitura desta Estância Turística

de Avaré e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços do Gabinete do sr. Prefeito.

Fornecedor: Grifon Brasil Assessoria Ltda. EPP

Empenho(s): 17222/2022

Valor: R\$ 55,36

Avaré, 10 de novembro de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda

Empenho(s): 6298,10961/2022

Valor: R\$ 114.386,08

Avaré, 10 de novembro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: RC Moreira Soluções, Comércio e Serviços Ltda. ME

Empenho(s): 21790/2022

Valor: R\$ 6.148,11

Avaré, 10 de novembro de 2022

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Empenho(s): 17947/2022

Valor: R\$ 212,98

Avaré, 10 de novembro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de portaria/vigia, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança das dependências da Garagem Municipal.

Fornecedor: GS3 Serviços Ltda Me

Empenho(s): 1391/2022

Valor: R\$ 21.437,86

Avaré, 10 de novembro de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de Hortifruti e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Joice Ariana Schimidt

Empenho(s): 21441/2022

Valor: R\$ 4.059,62

Avaré, 10 de novembro de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: RCJR Comércio e Representações EPP

Empenho(s): 19478/2022

Valor: R\$ 4.774,60

Avaré, 10 de novembro de 2022

Patrícia de Cássia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria de Governo.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5701/2022

Valor: R\$ 2.028,00

Avaré, 10 de novembro de 2022

Patrícia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Mun. de Governo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de caixas polifásicas com lente padrão CPFL e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Transportes e Serviços.

Fornecedor: HD Company Tecnologia Eireli

Empenho(s): 19492/2022

Valor: R\$ 750,00

Avaré, 10 de novembro de 2022

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Mun. de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de caixa de prova optometria oftalmológica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Centro de Saúde I.

Fornecedor: HD Company Tecnologia Eireli

Empenho(s): 19836/2022

Valor: R\$ 4.670,00

Avaré, 10 de novembro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Mun. de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli ME

Empenho(s): 17934/2022

Valor: R\$ 156,00

Avaré, 10 de novembro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cal e cimento, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Transportes e Serviços.

Fornecedor: Rogério de Lima Souza Materiais de Construção

Empenho(s): 19597,19598/2022

Valor: R\$ 1.692,42

Avaré, 10 de novembro de 2022

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

### Atos de Mesa

#### ATO DA MESA Nº 0036/2022

*“Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá outras providências”.*

#### **A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no dia 14 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

#### **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 10 de novembro de 2022.**

**FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ**

**Presidente**

**ROBERTO ARAUJO**

**Vice-Presidente**

**ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY**

**1ª Secretária**

**CARLA FLORES**

**2ª Secretária**

Ádria Luzia Ribeiro de Paula

Diretora Geral Administrativa